



LEI Nº 011/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS
ÁREAS VERDES, NA FORMA QUE
ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação total da área verde, para fins de construção de uma Creche de Tempo Integral, a seguir descrita:

I. A área verde medindo 13.358,50 m² (treze mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Campo Maior sob matrícula nº 8.729, fls. 213, Livro 2-2D, localizada na quadra 11-Rua Faveira do Loteamento Portal dos Carnaubais, nesta cidade;

Ao Norte, LOTES DO 01 AO 14 DA QUADRA A11 MEDINDO 118,50 m

Ao Sul, LOTES DO 15 AO 28 MEDINDO

118,50 m **Ao Leste**, RUA CAJAZEIRA

MEDINDO 112,73 m **Ao Oeste**, RUA FAVEIRA

MEDINDO 112,73 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.463.290,771m e E 812.222,365m; deste segue confrontando com {C256; RUA FAVEIRA}, com azimute de 45°14'31" por uma distância de 112,73 m até o vértice M02, de coordenadas N 9.463.370,141m e E 812.302,408m; deste segue confrontando com LOTES DO 01 AO 14, com azimute de 135°16'52" por uma distância de 118,50 m até o vértice M03, de coordenadas N 9.463.285,939m e E 812.385,788m; deste segue confrontando com RUA CAJAZEIRA, com azimute de 225°14'31" por uma distância de 112,73 m até o vértice M04, de coordenadas N 9.463.206,569m e E 812.305,745m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES DO 15 AO 28, com azimute 315°16'52" por uma distância de 118,50 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal